MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Avenida 7 de Novembro, 40 – Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EXTENSÃO COMUNITÁRIA (REC)
Telefone: 28 3543-5500 – Ramal 5505 E-mail: rec.ib@ifes.edu.br

TERMO DE CONVÊNIO

Ao(s) _____ dia(s) de _____ de _____, na cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, as partes abaixo identificadas, neste ato celebram entre si o presente Termo de Convênio para concessão de Estágio Não Obrigatório e Obrigatório.

De um lado, doravante denominado Instituição de Ensino, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) – campus Ibatiba**, endereço do campus Avenida 7 de Novembro, 40 – Centro – 29395-000, inscrito no CNPJ sob o n° 10.838.653/0011-70, neste ato representado pelo(a) Responsável pelo Estágio no campus. De outro lado, doravante denominado Unidade Concedente, pessoa jurídica de direito público ou privado, ou profissional liberal devidamente registrado em seu conselho de fiscalização profissional, abaixo identificado:

Razão Social/Nome*: _____

Endereço: _____ N°: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

CNPJ/ITR: _____ Inscrição Estadual: _____

Registro Profissional*: _____ Licença Municipal*: _____

*Em caso de profissional liberal de nível superior

Nesse ato representada por:

Representante Legal da Unidade Concedente: _____

Cargo: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Conveniadas as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei n° 11.788, de 25/09/2008:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O objeto do presente instrumento é regulamentar as condições de realização de Estágios Não Obrigatórios e Obrigatórios do Ifes, de alunos(as) do Ifes – campus Ibatiba, na Unidade Concedente, em consonância com a legislação vigente.

a) Para fins desse instrumento, entende-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos

que estejam frequentando o ensino regular na Educação Profissional, Técnica de Nível Médio e na Educação Superior, seja na modalidade presencial ou à distância.

b) Para fins deste instrumento, fica estabelecido que a Unidade Concedente não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas ao Ifes pelo fato de conceder oportunidade de estágio em suas instalações.
c) Esse instrumento não faz parte do disposto na Lei nº 8.666/93, visto que o Ifes não dispensará nenhum tipo de recurso financeiro e/ou contraprestação em favor da Unidade Concedente.

DA UNIDADE CONCEDENTE

Cláusula 2ª – A Unidade Concedente propiciará oportunidades de estágio para alunos do Ifes – campus Ibatiba, dentro de suas possibilidades, nos termos da legislação vigente e das disposições desse convênio, zelando por seu cumprimento.

a) A Unidade Concedente determinará o número de vagas de estágio a serem ofertadas, bem como a distribuição das mesmas pelas áreas de formação.
b) A Unidade Concedente selecionará estagiários entre os candidatos encaminhados pelo Ifes – campus Ibatiba, dando a eles, conhecimento dos critérios adotados na seleção.
c) A Unidade Concedente designará entre seus profissionais um supervisor de estágio, com formação acadêmica e/ou profissional compatível com a habilitação do estagiário, que terá as seguintes responsabilidades:
    i. Participar da seleção de estagiários;
    ii. Elaborar em conjunto com o estagiário, o Plano de Estágio;
    iii. Orientar as atividades do(s) estagiário(s) (até 10 simultaneamente), dentro dos objetivos da Unidade Concedente e atendendo às condições previstas na área de formação dos mesmos;
    iv. Avaliar o desempenho do(s) estagiários(s) por meio de formulários próprios fornecido pelo Ifes – campus Ibatiba,
d) A Unidade Concedente celebrará com cada estagiário contratado e seu responsável legal, no caso de aluno menor, e com o Ifes – campus Ibatiba, o Termo de Compromisso de Estágio que deverá ser celebrado antes do início do estágio.
e) A Unidade Concedente providenciará, para cada estagiário contratado, um seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, sendo que, no caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela Instituição de Ensino.
f) A Unidade Concedente poderá pagar uma bolsa para o estagiário, ou outra forma de contraprestação acordado entre as partes, sendo compulsória sua concessão, bem como do auxílio transporte nos casos de Estágio Não Obrigatório.
g) A Unidade Concedente deverá entregar ao Ifes, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
h) A Unidade Concedente poderá solicitar a qualquer momento a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio.

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cláusula 3ª – O Ifes – campus Ibatiba, se compromete a apresentar à Unidade Concedente, os candidatos disponíveis para estágio, bem como de divulgar vagas oferecidas pela mesma, dentro de acordo com os requisitos exigidos.

a) O Ifes – campus Ibatiba, celebrará com cada estagiário contratado e seu responsável legal, no caso de aluno menor, e com a Unidade Concedente o Termo de Compromisso de Estágio, obrigatoriamente, antes da data de início de estágio.
b) O Ifes – campus Ibatiba, poderá suspender e/ou cancelar o Termo de Compromisso de Estágio, cujo estagiário não estiver exercendo suas atividades em sua área de formação.
c) O Ifes – campus Ibatiba, imprimirá sistemática organização, orientação, supervisão e avaliação dos estágios, por meio da Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária e da Coordenadoria do Curso de cada estagiário.

DO PRAZO E DA RESCISÃO

Cláusula 4ª – O presente instrumento passará a vigorar a partir da data de assinatura do mesmo pelas partes envolvidas, e poderá ser solicitada sua rescisão a qualquer momento, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

Cláusula 5ª – Aplica-se aos fatos não regulados por este Convênio, as normas previstas na Lei n. 11.788/2008 (Lei de Estágio) e as normas de Direito Público.

Cláusula 6ª – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, na cidade de Ibatiba, renunciando, desde logo, qualquer outro, para dirimir qualquer questão que se originar desse convênio e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio para Concessão de Estágio Não Obrigatório e Obrigatório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Ibatiba – ES, _____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ da Unidade Concedente ou do Registro Profissional, no caso de Profissional de Nível Superior.

_____
Representante Legal da Unidade Concedente
(assinatura e carimbo)

_____
Representante Legal da Instituição de Ensino
(assinatura e carimbo)